# LEI N° 3.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Araucária, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2021, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 17.940,27 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2021, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 13.421,31 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2021, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$ 15.304,60 (quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 4º Aos subsídios de que tratam esta Lei, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, respeitados os limites constitucionais previstos no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os seus efeitos financeiros dispostos nos artigos 1º, 2º e 3.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de dezembro de 2020.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 85497/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2020 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5fd8fc9752449.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 15/12/2020 15:12